

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL – CONVALE torna público o presente procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**. O procedimento licitatório e o Contrato que dele resultar obedecerão às disposições contidas no respectivo Edital, às normas da Lei Federal n.º 8666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, da Lei 10.520/02, da Lei complementar n.º 123/2006, da Lei n. 11.107/2005, bem como à legislação correlata e demais legislações pertinentes à matéria, normativas que os licitantes declaram conhecer e sujeitarem-se a elas, incondicional e irrestritamente.

DATA: Às 09H do dia 06/03/2023 terá início a Sessão pública para credenciamento dos interessados e recebimento dos envelopes.

LOCAL: A Sessão será realizada na sede do CONVALE, situada na Rua Antônio Moreira de Carvalho, n. 135, Bairro Boa Vista, na cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais.

I – DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto **Futura e eventual aquisição de tintas para demarcação de solo, com a finalidade de atender uso dos municípios consorciados ao CONVALE, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência deste Edital.**

1.2. As quantidades descritas são estimativas e visam o fornecimento por um período de 12 (DOZE) meses, conforme especificações, quantitativos e rotinas descritas nos anexos, partes integrantes deste edital, independente de transcrição.

1.3. Todos os materiais utilizados na execução do objeto deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, etc., atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto deste Edital e que preencherem as condições de credenciamento.

2.2 - **É vedada** a participação de pessoas:

- a) Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
- b) Sob processo de falência ou recuperação judicial (Lei Federal nº 11.101/2005);
- c) Impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública.
- d) Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos sejam servidores ou dirigentes da Prefeitura, membro efetivo ou substituto da Comissão Permanente de Licitação, bem como Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio.

2.3 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (exceto por fac-símile) autenticada em cartório competente, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda por cópia, desde que acompanhada do original para conferência e autenticação pelo Pregoeiro ou a quem o mesmo designar da Equipe de Apoio, com a devida identificação.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital por irregularidade, protocolizando o pedido até 2 (dois) dias úteis antes data fixada para a realização do Pregão, no Protocolo do CONVALE, situado a Rua Antônio Moreira de Carvalho, nº. 135– Boa Vista – Uberaba-MG, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

3.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no edital até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

3.3. A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, sendo corrigido o ato convocatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO:

4.1 A existência de **preços registrados** não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4.2 O prazo de entrega do(s) produtos será de até 05(cinco) dias, a contar da emissão da ordem de compra e confirmação de pedido.

4.3. A **empresa vencedora** deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo CONVALE, não podendo, portanto, estipular em sua proposta de preços, cota mínimas ou máximas, para remessa do produto, sendo que as quantidades mencionadas no **Anexo I** deste edital, são estimadas para 01 (um) ano.

4.4 Além do transporte e entrega nos locais designados pelo Consórcio, **conforme Anexo I**, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar o produto em local indicado por encarregado, comprometendo-se, ainda, integralmente com eventuais danos causados aos mesmos.

Para todos os itens serão avaliados os acondicionamentos dos materiais no momento da entrega. Embalagens violadas, com vazamentos, materiais manchados, sujos ou materiais com aparência duvidosa farão com que os materiais não sejam aceitos.

Não serão aceitos na entrega, materiais de marcas diferentes daquelas constantes na(s) proposta(s) vencedora(s). No caso de propostas que apresentarem mais de uma marca para um único item, a Associação reserva-se o direito de escolher a que melhor lhe convier.

Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

4.5 - Toda e qualquer entrega de material fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada à(s) licitante(s) vencedora(s) que ficará(ão) obrigada(s) a substituir os materiais, o que fará(ão) prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, podendo serem aplicadas também às sanções previstas neste edital.

5. LOCAL, DATA E HORÁRIO DE RECEBIMENTO E DE ABERTURA DOS ENVELOPES.

5. 1. Para participação no certame, a licitante, além de atender aos dispositivos deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em dois envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO CONVALE

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. _____

ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA

PROPONENTE (NOME COMPLETO)

TELEFONE E EMAIL

AO CONVALE

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. _____

ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTAÇÃO

PROPONENTE (NOME COMPLETO)

TELEFONE E EMAIL

- A abertura desta licitação ocorrerá no dia de **06/03/2023 – 09H**, na Sede do CONVALE – Rua Antônio Moreira de Carvalho, 135 – Uberaba-MG, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01-Proposta de Preços e nº 02 - Documentos de Habilitação, ao Pregoeiro, bem como a **DECLARAÇÃO, em separado**, dos envelopes acima mencionados, dando ciência de que **preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital (Anexo II)**, junto do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social.

6. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

6.1.A licitante poderá fazer-se presente junto ao Pregoeiro mediante **somente um** representante legal, conforme instruções abaixo.

6.2.O Credenciamento da licitante deverá ser da seguinte forma:

I -No caso de o representante ser **sócio-gerente ou diretor da empresa**, o mesmo deverá apresentar **munido da cédula de identidade**, o registro comercial, no caso de empresa individual, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social.

II - Caso o representante **não seja sócio-gerente ou diretor**, o seu credenciamento far-se-á mediante:

a) Carta de Credenciamento (conforme modelo do Anexo III), outorgada pelo representante legal da empresa **com assinatura reconhecida em cartório**, cuja comprovação será através da apresentação, antes da abertura dos envelopes propostas, do registro comercial, no caso de empresa individual, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social.

b) Instrumento Público de Procuração, que conceda ao representante, poderes legais, ou

c) Instrumento Particular de Procuração, com assinatura **reconhecida em cartório**, que conceda ao representante, poderes legais, sendo que:

1 - Se for concedido **por sócio-gerente ou diretor**, esta condição deverá ser comprovada.

2. Se for assinada por outra pessoa, que **não seja sócio-gerente ou diretor**, a mesma deverá ter poderes para assinar o referido documento, sendo que a comprovação far-se-á através dos documentos que comprovem tal condição.

III - No caso da participação da licitante **sem representante legal**, a mesma deverá apresentar Registro Comercial, no caso de empresa individual, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social.

6.3. O Credenciamento, juntamente com os documentos de sua comprovação, autenticados, não será devolvido e deverão ser apresentados no início da sessão pública de Pregão, fora dos envelopes de preços e da documentação.

6.4. Quando os envelopes forem enviados pelo correio ou outro meio que não seja o seu representante legal, deverão os mesmos estar de posse do Pregoeiro no horário estabelecido neste Edital para abertura da licitação, sob pena de não participar da licitação.

6.5. Cada credenciado poderá representar empresas distintas, desde que não participem do mesmo lote, ou seja, não sejam concorrentes, sob pena de desclassificação do referido item/lote.

6.5.a. O representante munido da Cédula de Identidade deverá apresentar **um credenciamento para cada empresa que irá participar do certame**. Não será aceito um único credenciamento contemplando duas ou mais empresas.

6.6. Tanto na Credencial como no Instrumento de Procuração (Público ou Particular) deverão constar, expressamente, os poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

6.7. No momento do credenciamento, a licitante que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, **fora dos envelopes**, declaração de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme Anexo VII), assinada por **representante legale** por **contador ou técnico** contábil da empresa.

6.7.1. A declaração citada no subitem anterior deverá conter o número de inscrição do profissional no Conselho Regional de Contabilidade – CRC e a assinatura do mesmo, **reconhecida em cartório**.

6.8 – Apresentação Registro Comercial, no caso de empresa individual, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social.

7. PROPOSTA DE PREÇO – Envelope nº. 01:

A licitante deverá apresentar a proposta em 1 (uma) via (**original ou cópia autenticada em cartório**).

7.1. A proposta deverá ser entregue em envelope lacrado e poderá ser apresentada no **Anexo II (Formulário Padrão Para Preenchimento da Proposta)**, devendo ser preenchida por meio mecânico, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, **datada e assinada por representante legal da empresa**. A proposta deverá apresentar também a **razão social, o nº. do CNPJ-MF** da licitante e o **nome completo de seu signatário**.

7.1.1. No caso da licitante apresentar a proposta de preço em formulário próprio, deverá obedecer ao descritivo dos itens, quanto à ordem, quantidades e características do mesmo.

7.2. A proposta deverá conter **PREÇO UNITÁRIO E TOTAL**, ou seja, a soma das multiplicações das quantidades dos itens pelos respectivos preços unitários (*conforme as unidades e as quantidades mencionadas no Anexo IV*), **expresso em reais, com 2 (duas) casas decimais, à vista**, válido para ser praticado desde a data da apresentação da proposta, até o efetivo pagamento.

7.3. A licitante deverá informar em sua proposta a **MARCA** dos materiais.

7.4 – A proposta deverá estar acompanhada de **catálogo(s) ou prospectos do(s) produto(s)** editado pelo fabricante, podendo ser original, cópia reprográfica autenticada ou obtido via *Internet*, no *site* do fabricante. Os documentos deverão estar em língua portuguesa, **sob pena de desclassificação** proposta. Não serão aceitos catálogos e/ou prospectos técnicos emitidos por representantes, revendedores, importadores e outros que não sejam o próprio fabricante dos equipamentos.

7.5. O prazo de entrega do objeto será de **05 (cinco) dias**, após solicitação feita.

7.6. Declaração expressa de prazo de validade da proposta, não inferior a **60 (sessenta)** dias corridos, contados a partir da data de abertura do presente processo licitatório.

7.7. Nos preços propostos serão considerados todos os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, materiais, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os materiais, objeto desta licitação. **Local de entrega:** Conforme Relação de endereços previstos no **Anexo I, no prazo estipulado no subitem 7.5.**

7.7.1. Entende-se por encargos, referentes à proposta, os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, fornecimento de mão-de-obra especializada, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material, de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste edital.

7.7.2. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a aquisição dos materiais, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

7.7.3. Além da entrega no local designado pelo CONVALE, conforme subitem 7.7, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os materiais em local indicado por encarregado, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

7.8. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexeqüíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.

7.9. Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste edital.

7.10. A apresentação da(s) proposta(s) implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

7.11 A proponente deverá indicar a Razão Social, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando o Banco, número da Conta Corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a licitante sagrar-se vencedora do certame.

7.12. O prazo previsto para **PAGAMENTO** é de até **30 (trinta) dias após o atesto do Departamento de Compras do Convale.**

8. DO PROCEDIMENTO

8.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, à autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

8.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

8.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada de maior preço, até a proclamação da vencedora.

8.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços maiores iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

8.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem.

8.5.1. Dada à palavra à licitante, esta disporá de 45s (quarenta e cinco segundos) para apresentar nova proposta. Este tempo poderá ser modificado pelo Pregoeiro durante a sessão, sempre que for constatada esta necessidade, objetivando que os proponentes tenham tempo suficiente para calcular seus novos preços.

8.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

8.6.1. A diferença entre cada lance será convencionada entre o Pregoeiro e os participantes. Sendo que valor ajustado poderá ser modificado durante a sessão, sempre que for constatada esta necessidade, objetivando a agilidade ou adequação no andamento do processo;

8.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes neste edital.

8.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

8.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenada às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

8.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o **menor preço unitário por item** desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço máximo aceitável.

8.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b)** forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c)** afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- d)** contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

8.13.1. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

8.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurado, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte.

8.15.1. Entende-se como empate ficto àquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

8.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a)** A microempresa ou empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- b)** Se a microempresa ou a empresa de pequeno porte convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

8.17. Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte satisfizer as exigências será declarado vencedor o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

8.18. O disposto nos itens 8.15 a 8.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

8.19. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

8.20. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto a Unidade de Licitações do consórcio, conforme edital.

8.21. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

9. DA DOCUMENTAÇÃO - Envelope nº. 02:

A documentação deverá ser apresentada, em envelope lacrado, em 1 (uma) via, original ou cópia autenticada por Tabelião ou, previamente, por funcionário da Unidade de Licitações, ou publicação em órgão de imprensa oficial, os seguintes documentos:

9.1. Habilitação Jurídica

I - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e no caso de empresa individual, **registro comercial, em vigor**.

a) A licitante poderá apresentar a versão consolidada do documento solicitado no subitem 9.1.I, devendo vir acompanhado de todas as alterações **posteriores**, caso houver.

b) Ficará dispensada do documento solicitado no subitem 9.1.I, a licitante que já o tiver apresentado, no presente certame, para fins de comprovação junto ao credenciamento.

c) Somente serão habilitadas as licitantes que apresentarem, além de toda a documentação exigida, o ramo pertinente ao objeto desta licitação no seu objeto social.

II - Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo do Anexo V), assinada por representante legal da empresa.

III - Declaração da licitante, sob as penas da lei, de que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública (conforme modelo do Anexo VI), assinada por representante legal da empresa.

Obs.: As Declarações citadas nos subitens 9.1.II e 9.1.III que não tenham sido assinadas por sócio-gerente ou diretor da empresa, identificado no CRC (Certificado de Registro Cadastral) ou no Ato Constitutivo, deverão vir acompanhadas de **Procuração ou Credenciamento** que conceda poderes ao signatário.

IV – Prova de Inscrição do CNPJ/MF.

Obs.: A situação das licitantes perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ-MF**), conforme Instrução Normativa da RFB nº. 1.005, de 08 de Fevereiro de 2010, será consultada *on-line*, pelo Pregoeiro.

9.2. Habilitação Fiscal

I - Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação da Certidão de **Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, em vigor**.

II - Prova de Regularidade com a Fazenda **Estadual, em vigor**.

III - Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal, em vigor**, conforme legislação tributária do Município expedidor da empresa que ora se habilita para este certame, em conformidade com o subitem 9.6, deste edital.

III.a - A Certidão deverá expressar, de forma clara e objetiva, **a situação da licitante** em relação à **totalidade dos tributos** (Mobiliários e Imobiliários) a cargo da Fazenda Municipal. Mesmo no caso de a empresa não possuir imóvel em seu nome, ou seja, isenta de qualquer imposto municipal, deverá ser apresentada certidão emitida pela Fazenda Municipal.

Obs.: as certidões mencionadas nos subitens 9.2.I a 9.2.III, **que não expressarem** o prazo de **validade**, deverão ter a data de expedição não superior a **6 (seis) meses**.

IV - Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, **FGTS, em vigor**, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

V - Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social, **INSS, em vigor**, demonstrando a situação regular relativa aos encargos sociais instituídos por lei.

VI - A licitante que se enquadrar no regime diferenciado e favorecido, previsto na Lei Complementar nº. 123/06, e que possuir restrição na comprovação da regularidade fiscal, disposta nos subitens 9.2.I a 9.2.V deste edital, terá sua habilitação condicionada à regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, em até 05 (Cinco) dias úteis a contar da data da sessão pública que a declarar detentora da melhor oferta.

VI.a - O prazo citado no subitem 9.2.VI deste edital, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pela licitante durante o transcurso do respectivo prazo.

VI.b - O benefício de que trata o subitem 9.2.VI deste edital, não eximirá a licitante de apresentar na sessão pública todos os documentos exigidos para efeito da comprovação da regularidade fiscal, ainda que possua alguma restrição.

VI.c - A não-regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no subitem 13.1.4, deste edital.

VII – CNDT – Certidão Negativa de Débitos trabalhistas.

9.3. Qualificação Econômico-Financeira

I - Certidão Negativa de Falência e Concordata, em vigor, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. As certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 90 (noventa) dias.

I.a - Entende-se como sede da pessoa jurídica a matriz do estabelecimento.

9.4. Os documentos expedidos pela *Internet* poderão ser apresentados em **forma original** ou, **cópia reprográfica sem autenticação**. Entretanto, estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade por meio de consulta realizada pelo Pregoeiro.

9.5. Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes à **matriz ou à filial (razão social e CNPJ)** da empresa que ora se habilita para este certame licitatório. Entretanto, serão aceitos para efeito de habilitação documentos emitidos em nome da matriz e válido para todas as filiais, desde que esta condição esteja expressa.

9.6- Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente assinados pelo contador responsável, comprovado através de publicação ou cópia do Livro Diário inclusive com os termos de Abertura e Encerramento, estando devidamente registrados em seus órgãos de competência, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado.

b) A comprovação da Boa Situação Financeira da licitante se dará através do cálculo de índices contábeis, devendo ser apresentada declaração junto com a documentação, devidamente assinada por profissional da área contábil, indicando obrigatoriamente o número de registro no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), e conforme fórmulas a seguir:

- **Índice de Liquidez Corrente - ILC - igual ou superior a 1,0:**

$$ILC = \frac{AC}{PC}, \quad \text{onde: } AC = \text{Ativo Circulante}; \quad PC = \text{Passivo Circulante.}$$

- **Índice de Liquidez Geral - ILG - igual ou superior a 1,0:**

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}, \quad \text{onde: } AC = \text{Ativo Circulante}; \quad PC = \text{Passivo Circulante};$$

ELP = Exigível a Longo Prazo; RLP = Realizável a Longo Prazo;

- **Índice de Endividamento Total – ET – igual ou menor que 1,0:**

$$ET = \frac{PC + ELP}{AT}, \quad \text{onde: } PC = \text{Passivo Circulante}; \quad ELP = \text{Exigível a Longo Prazo}; \quad AT = \text{Ativo total}$$

10. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1. No julgamento observar-se-á o disposto no artigo 4º, inciso X, da Lei nº. 10.520/02.

10.2. O Pregoeiro considerará vencedora a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**

10.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e da lei pertinente às licitações.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

11.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

11.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará as licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

11.4. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

11.5. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do Registro de Preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio da emissão prévia de nota de empenho de despesa.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

12.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

12.2. Constará na ata da sessão à síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

12.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

12.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

13. DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado em no mínimo 30 dias, após a entrega e conferência das quantidades solicitadas pelo Convale, mediante crédito em conta corrente em nome da empresa fornecedora, na instituição bancária apontada pela mesma ou via boleto bancário. Descontando 3% (três por cento) referente a taxa de administração para o consórcio.

13.2. Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Departamento de Compras do Convale, localizado na Rua Antônio Moreira de Carvalho, 135 – Boa Vista – Uberaba-MG, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), devendo ser emitida em nome do CONVALE, anexando cópia das requisições expedidas pelo Convale.

13.3. Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

13.3.1. Prova de regularidade com a Previdência Social (CND – Certidão Negativa de Débito, expedida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguro Social) dentro de seu período de validade;

13.3.2. Prova de regularidade com o FGTS (CRF– Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

13.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

14. DAS PENALIDADES:

14.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme as infrações estarão sujeitas às seguintes penalidades:

14.1.1. Pela recusa injustificada de entrega dos produtos, no prazo previsto neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor inadimplido, até 5 (cinco) dias consecutivos.

14.1.2. Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos, além do prazo estipulado neste edital, aplicação de multa na razão de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor inadimplido, permitido até 5 (cinco) dias consecutivos de atraso.

14.1.3. Pela entrega dos produtos em desacordo com o solicitado, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor inadimplido, por infração, com prazo de até 5 (cinco) dias consecutivos para a efetiva adequação.

14.1.4. Pela não-regularização da documentação referente à regularidade fiscal, no prazo previsto neste edital, por parte da licitante detentora da melhor oferta, poderá ser aplicada advertência e/ou multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total do lote e/ou da proposta.

14.1.5. Pela não apresentação de documentação exigida no item 7, na habilitação, por parte da licitante detentora da melhor oferta, poderá ser aplicada advertência e/ou multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total do item/proposta.

14.2. Nos termos do art. 7º. da Lei n.º 10.520 de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05(cinco) anos, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não-manutenção da proposta ou lance verbal;
- d) comportamento inidôneo; e) fraude ou falha na execução do contrato.

14.3. Será facultado à licitante o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas no item 14, deste edital.

15. DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A validade dos preços registrados será de 01 (um) ano, contado a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. O modelo de Ata de Registro de Preços, a ser assinada com a(s) empresa(s) vencedora(s) da licitação encontra-se anexa ao processo, fazendo parte integrante do mesmo **(Anexo VIII)**.

16.2. Na Ata de Registro de Preços estão definidos os critérios para atualização dos preços registrados e as penalidades em caso de inexecução total ou parcial da mesma ou da ordem de fornecimento (nota de empenho).

16.3. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal, diretor, sócio da empresa ou procurador devidamente acompanhado, respectivamente, do contrato social ou procuração, e cédula de identidade para ambas as hipóteses.

16.4. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de **05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação enviada pelo Convale**, podendo ser prorrogado por igual período, desde que solicitado por escrito, durante o seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração. Pela recusa em assinar a ATA, dentro do prazo estabelecido, será imputada a multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor proposto, ao licitante vencedor.

17. ORDEM DE COMPRA:

17.1. O compromisso de fornecimento estará caracterizado após o recebimento da ordem de compra, que será emitido de acordo com o valor constante na Ata de Registro de Preços ou em seus Aditivos.

17.2. A emissão da(s) ordem de compra (s) será(ão) autorizada(s) pelo Presidente do Convale, ou pela autoridade por ele delegada.

17.3. Na ordem de compra irá constar, **obrigatoriamente**, o número do processo licitatório que deu origem ao registro de preços, o tipo e a quantidade do material solicitado, valor(es), local(ais) e prazo de entrega (quando não especificados no edital ou na Ata de Registro de Preços).

18. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1. O Convale realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente licitação.

18.2. Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado (conforme pesquisa realizada), o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

18.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Convale – Setor de Licitações – via e-mail: convale.adm2018@gmail.com ou via Correios - sito na Rua Antônio Moreira de Carvalho, 135 – Boa Vista – Uberaba-MG ou pelo telefone/fax (34) 3332-2479, no horário compreendido entre as 08:00 e 17:30 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

19.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.3. Uma vez iniciada a sessão, não serão admitidas à licitação participantes retardatárias.

19.4. Só terá direito a usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas, as licitantes ou seus representantes credenciados, o Pregoeiro e equipe de apoio.

19.5. Não serão aceitos, **recursos, documentação e propostas** enviadas por fac-símile ou qualquer outro meio eletrônico de transmissão de dados e/ou apresentados em papel térmico do tipo usado em aparelhos de fac-símile.

19.6. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

19.7. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

19.8. Os documentos apresentados na forma de cópias reprográficas deverão estar autenticados. A autenticação dos documentos feita pela Unidade de Licitações deverá ser solicitada até, no máximo, o dia útil anterior à data marcada para a abertura da presente licitação, não sendo feita nenhuma autenticação na data de abertura. Caso a licitante não autenticar os documentos junto à Unidade de Licitações até a data mencionada, deverá fazê-lo em cartório.

19.9. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

19.10. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

19.11. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº. 8.666-93).

19.12. A não utilização do registro de preços será admitida no interesse da Administração e nos casos em que as aquisições se revelarem anti-econômicas ou naquelas em que se verificarem irregularidades que possam levar ao cancelamento do registro de preços.

19.13. As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Convale, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa para este exercício e o exercício seguinte.

19.14. A ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

19.15. Os recursos orçamentários, para fazer frente às futuras aquisições decorrentes da presente licitação, serão alocados quando da emissão da ordem de serviço.

19.16. O Edital e a minuta da Ata de Registro de Preços foram aprovados pelo Presidente do CONVALE, nos termos do parágrafo único do artigo 38 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

19.17. Fica eleito o Foro da Comarca de Uberaba-MG para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

20. DOS ANEXOS

Fazem parte deste processo como anexos:

- TERMO DE REFERÊNCIA

20.1. **ANEXO I** – Relação de Materiais, Quantitativos e Valores Máximos Aceitáveis; e especificações;

20.2. **ANEXO II** – Modelo proposta comercial;

20.3. **ANEXO III** – Modelo de Credenciamento;

20.4. **ANEXO IV** – Requisitos de habilitação;

20.5. **ANEXO V** - Modelo de Declaração Em Cumprimento Inciso XXXIII Do Artigo 7º Da Constituição Federal e ao Disposto No Inciso V do Artigo 27 Da Lei Nº. 8.666/93 (Declaração De Proteção Do Trabalho do Menor);

20.6. **ANEXO VII** – Modelo de Declaração de Micro Ou Pequena Empresa;

UBERABA-MG, 17 DE FEVEREIRO DE 2023

POLLYANA ANDRADE
PREGOEIRO OFICIAL CONVALE

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº.001/2023

Termo de Referencia

Tendo em vista o disposto no artigo 7º, §2º, inciso I, da Lei 8.666/93 e/ou o disposto no artigo 8º, inciso II, Decreto nº 3555/2000 e no artigo 9º, inciso I, do Decreto nº 5450/2005, apresentamos a seguir estudos preliminares, contendo elementos capazes de propiciar a avaliação de custos pela Administração, considerando o preço atualmente praticado no mercado local, a definição de métodos e o prazo de execução do serviço.

1 - OBJETO

O objeto do presente Termo de Referencia reverencia a Futura e eventual aquisição de tintas para demarcação de solo, com a finalidade de atender uso dos municípios consorciados ao CONVALE, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência deste Edital.

Para execução desta contratação, além de serem observadas as metodologias e especificações constantes do presente termo de referencia, deverão ser respeitadas as disposições legais cabíveis.

2 - JUSTIFICATIVA

Justifica-se a instauração de procedimento licitatório pertinente ao objeto supracitado, em atendimento à solicitação emanada ao CONVALE pelos municípios consorciados.

É comprovado que os Municípios precisam de uma especial atenção no que diz respeito a todas as formas de melhorias de qualidade de vida. Também com relação ao trânsito local, pois irá trazer segurança aos transeuntes e cooperar para uma melhor circulação de automóveis, bicicletas, motocicletas e pedestres nas vias urbanas do Estado.

A melhoria na circulação das cidades é algo fundamental para o desenvolvimento econômico, já que facilita o transporte de mercadorias e pessoas e faz com que haja circulação intensa e segura no espaço urbano.

Esta vantagem é algo diretamente proporcional a qualquer município, pois a questão econômica é um interesse comum nas relações sociais e políticas de qualquer espaço urbano.

Outra melhoria que podemos vislumbrar com uma boa e correta sinalização viária é a socialização do espaço urbano. Percebemos diariamente que muitos indivíduos portadores de mobilidade reduzida não têm seu espaço viário respeitado. Isto se dá pela falta de educação no trânsito, mas também em muitos casos se observa pouca regulamentação no decorrer da pista induzindo o condutor a respeitar os companheiros de circulação.

Além do mais, a execução de sinalização viária em uma pista leva a todos mais segurança no direito de ir e vir. Isto também serve para justificar tal projeto, já que a segurança nos perímetros urbanos com relação ao trânsito faz com que haja harmonia e conclusivamente baixos índices de acidentes de trânsito.

Também podemos destacar que a sinalização viária leva o condutor a respeitar as regras de trânsito. Mesmo sendo em cidades relativamente pequena.

Por estes motivos e por vários outros, reafirma-se que é imprescindível sinalizar as vias urbanas dos municípios, pois trará enormes benefícios condizentes à melhoria da qualidade de vida da população.

E ainda mais, esta sinalização é devidamente de competência e responsabilidade do órgão de trânsito, instituída pelo CTB no Artigo 90, que diz: “O órgão ou entidade de trânsito com circunscrição sobre a via é responsável pela implantação da sinalização, respondendo pela sua falta, insuficiência e incorreta colocação”.

3 - FUNDAMENTO LEGAL

A contratação do objeto deste Projeto Básico tem como fundamento legal as seguintes normas:

- Constituição Federal
- Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e alterações posteriores ,

- Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002
- Demais exigências do projeto de licitação.

4 – MATERIAIS

4.1 TINTA PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA A BASE DE SOLVENTE/ RESINA ACRÍLICA

ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DA TINTA

CONDIÇÕES GERAIS

4.1.1 A tinta deve ser fornecida para uso em superfície betuminosa ou de concreto de cimento Portland.

4.1.2 A tinta, logo após abertura do recipiente, não deve apresentar sedimentos, natas e grumos.

4.1.3 A tinta deve ser suscetível de rejuvenecimento mediante aplicação de nova camada.

4.1.4 A tinta deve estar apta a ser aplicada nas seguintes condições :

- a) temperatura do ar entre 5° e 40°C / temperatura do pavimento entre 10° e 45°C;
- b) umidade relativa do ar até 80%;

4.1.5 A tinta deve ter condições para ser aplicada por máquinas apropriadas e ter a consistência especificada, sem ser necessária a adição de outro aditivo qualquer. No caso de adição de microesferas de vidro, respeitar a qualidade e quantidade vigente na norma ABNT-NBR 11.862.

4.1.6 A tinta pode ser aplicada em espessuras, quando úmida, variáveis de 0,4 mm à 0,6mm.

4.1.7A tinta, quando aplicada na quantidade especificada, deve recobrir perfeitamente o pavimento e permitir a liberação ao tráfego no período máximo de tempo de 30 minutos.

4.1.8 A tinta deve manter integralmente a sua coesão e cor após aplicação no pavimento.

4.9 A tinta aplicada, após secagem física total, deve apresentar plasticidade e característica de adesividade as microesferas de vidro e ao pavimento, produzir película seca, de aspecto uniforme, sem apresentar fissuras, gretas ou descascamento durante o período de vida útil.

4.1.10 A tinta, quando aplicada sobre a superfície betuminosa, não deve apresentar sangria nem exercer qualquer ação que danifique o pavimento.

4.1.11 A tinta não deve modificar as suas características (não podendo apresentar espessamento, coagulação, empedramento ou sedimento que não possa ser facilmente disperso por agitação manual, devendo após agitação, apresentar aspecto homogêneo) ou deteriorar-se, quando estocada, por um período mínimo de 6 meses após a data de fabricação do material, quando estocada em local protegido de luz solar direta e à temperatura máxima de 30°C, livre de umidade e nunca diretamente no solo.

4.1.12 A unidade de compra é o balde com capacidade de 18 (dezoito) litros.

4.1.13 A tinta deve ser fornecida e embalada em recipientes metálicos ou plásticos, cilíndricos, possuindo tampa removível com diâmetro igual ao da embalagem. Estes recipientes devem trazer no seu corpo, bem legível, as seguintes informações:

- a) nome do produto: **TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA;**
- b) nome comercial;
- c) cor da tinta;
- d) referência quanto à natureza química da resina;
- e) data de fabricação e prazo de validade com no mínimo 180 dias;
- f) identificação da partida de fabricação;
- g) nome e endereço do fabricante;
- h) quantidade contida no recipiente, em litro.
- i) nome do químico responsável e o número de identificação no Conselho Regional dos Químicos.
- j) selos de inspeção (selos que comprovem que o produto passou por um Controle de Qualidade);

4.1.14 CONDIÇÕES TÉCNICAS

Requisitos Quantitativos

Conforme Tabela 1.

Tabela 1 – Requisitos Quantitativos

Requisitos	Mínimo	Máximo
Consistência (UK)	85	100
Estabilidade na armazenagem: - alteração de consistência (UK)	-	10
Matéria não-volátil, porcentagem em massa	70	-
Tempo de secagem (0,4 mm), No-Pick-Up Time, minutos	-	15

Resistência à abrasão na cor branca, Litros	130	-
Resistência à abrasão outras cores, Litros	100	-
Determinação do teor de pigmento:		
-Tinta Branca (dióxido de titânio TiO ₂), % em massa do pigmento	16	-
- Tinta Amarela (cromato de chumbo PbCrO ₄), % em massa do pigmento	10	-
Massa específica, g/cm ³	1,45	-
Peso molecular do veículo, g/mol	55	65

Requisitos Qualitativos
Conforme Tabela 2

Tabela 2 – Requisitos Qualitativos

Cor Munsell – Munsell book of color (consulta de escala)	N9,5 tolerância N9,0 10YR7,5/14 e suas tolerâncias N0,5 tolerância 2,0
- tinta metacrílica na cor Branca	
- tinta metacrílica na cor Amarela	
- tinta metacrílica na cor Preta	
Breu e derivados	Ausente
Sangramento	Ausente
Resistência à água	Inalterado
Resistência a Intemperismo (400 h)	
Cor	Leve alteração
Integridade	Inalterado
Identificação do veículo não volátil	O espectrograma de absorção de radiações infravermelhas deve apresentar bandas características de metil e butil metacrilato e ausência de estireno.

4.2.1 REFLETORIZAÇÃO

Deve atender aos requisitos da norma ABNT/NBR 6.831:2001 – Sinalização Horizontal Viária – Microesfera de Vidro:

- Pré-misturar na tinta: Microesferas Tipo 1B – 200 a 250 g/l;

4.2.2 INFORMAÇÕES TÉCNICAS:

ENSAIOS E REQUISITOS	MÉTODOS	VALORES MÍNIMOS	VALORES MÁXIMOS
Sólidos em Volume	ASTM D2697	70	-
Antiderrapância, BPN	ASTM E 303	50	-
<p>Espessura úmida</p> <p>0,4 mm espessura úmida</p> <p>0,5 mm espessura úmida</p> <p>0,6 mm espessura úmida</p>	Cálculo	<p>Rendimento sem microesferas</p> <p>45 m² por balde</p> <p>36 m² por balde</p> <p>30 m² por balde</p>	
Massa Específica g/m ³	NBR 15.438:2006	1,60	-
Tempo de liberação ao Tráfego*	Estimado	-	20 minutos
Veículo	NBR 15.438:2006	Emulsão acrílica pura	

*Tempo recomendado, considerado espessura úmida de 0,5 mm, temperatura ambiente de 25° C e umidade relativa de 50%.

5.0 – DO LOCAL DE ENTREGA

O objeto dessa avença inclui o compromisso de entrega na cidade de Uberaba, na Sede do CONVALE – Rua Antônio Moreira de Carvalho, 135 – Boa Vista – Uberaba-MG, onde será feita a checagem do material.

Fica a Cargo da Contratada o Descarrego do Material, sob a fiscalização de funcionário do setor de compras do Convale.

6.0 – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

O objeto desse projeto será recebido pelo responsável pelo Setor de compras do CONVALE, para posterior exame e comprovação de sua conformidade com as especificações deste edital.

Caso a data do recebimento coincida com dia em que não haja expediente neste Departamento de trânsito, ficará automaticamente transferido para o primeiro dia útil imediatamente posterior.

Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá a responsabilidade legal da **CONTRATADA** pela qualidade do objeto fornecido.

O embargo do recebimento definitivo do objeto não implicará dilação do prazo de entrega nem servirá de base para justificar qualquer atraso, não acarretando ônus para a **CONTRATANTE**.

A **CONTRATADA** obriga-se a substituir, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação efetuada pela **CONTRATANTE**, objetos que contenham avarias, como **BALDES DE TINTA FURADOS**, comprovada a existência de incorreções e defeitos, cuja verificação somente venha a se dar quando de sua utilização.

7.0 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta do CONVALE.

8.0– DA VIGÊNCIA

O contrato deverá ter sua vigência de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato.

9.0 - DO PAGAMENTO:

O pagamento será feito pelo CONVALE, após a certificação da nota fiscal pelo Setor responsável, atestando a sua fiel e satisfatória realização, e estará condicionado à Regularidade Fiscal.

A nota fiscal deverá discriminar todos os itens entregues e acessórios do conjunto.

Para liberação das faturas, o **Convale** levará em consideração o cumprimento de todas as cláusulas desse projeto básico.

10.0 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1 A **CONTRATANTE** obriga-se a:

- a) Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar todos os objetos desse projeto básico, através de servidor designado para esse fim;
- b) Efetuar os pagamentos a contratada nas condições e preços ajustados;
- c) Atentar para que durante a vigência do presente contrato seja mantida a situação de regularidade fiscal, bem assim a sua compatibilidade com as obrigações assumidas pela contratada.
- d) Zelar pela boa operação e pelos bons cuidados com os materiais, zelando para que pessoas não autorizadas ou qualificadas manuseiem;
- e) Aplicar a contratada as penalidades regulamentares e contratuais;
- f) Disponibilizar à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do contrato;
- g) Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas nos objetos ofertados.

10.2 A **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do objeto desse projeto.
- b) Fornecer os objetos de acordo com estrita observância das especificações técnicas desse Projeto Básico, na forma do contrato, do Edital, e da legislação vigente, respondendo pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial;
- c) Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, tendo como agente a **CONTRATADA**, na pessoa de prepostos ou estranhos;
- d) Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por servidor designado pela contratante para esse fim;
- e) Prestar, sem quaisquer ônus para o Convale, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados no equipamento, sempre que a ela imputáveis dentro do prazo de garantia;
- f) Entregar os objetos e seus acessórios no prazo, local e condições propostas na licitação e no contrato, sem qualquer ônus adicional para a **CONTRATANTE**;
- g) Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, a execução do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;
- h) Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza impostas à **CONTRATANTE** em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição deste contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte;

- i) Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrente de paralisações ou interrupção do fornecimento do objeto contratual, exceto quando isso ocorrer por exigência da **CONTRATANTE** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicados à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após a sua ocorrência;
- j) Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 75 da Lei 8666/93 com alterações da Lei 8883/94.
- k) Substituir o objeto deste projeto básico, quando não atender as especificações, no prazo 72(setenta e duas) horas no Máximo.
- l) Fica de responsabilidade da CONTRATADA a entrega dos objetos do projeto básico, com o prazo de vencimento de no mínimo de **180 (cento e oitenta) dias**.

11.0 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a **CONTRATANTE** poderá, após o devido processo legal, aplicar as seguintes sanções administrativas:

- a) Advertência e, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras desta sanção, aplicar outras mais severas;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato, pela inexecução total, ou do valor restante em caso de inexecução parcial do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias no cumprimento das obrigações contratuais.

A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada ampla defesa.

As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à contratada, se houver, ou cobradas judicialmente.

A Contratante aplicará as demais penalidades previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

12.0 - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos conforme descrito no edital licitatório, observados os princípios que informam a atuação da Administração Pública e da Lei nº 8.666/93.

ANEXO DO TERMO DE REFERENCIA

PLANILHA DE CUSTO
ORÇAMENTO BÁSICO

Código	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Tinta para demarcação viária emulsionada em solvente – Cor branca – ABNT NBR 11862	BD	500	551,07	275.535,00
02	Tinta para demarcação viária emulsionada em solvente – Cor AZUL – ABNT NBR 11862	BD	200	556,94	111.388,00
03	Tinta para demarcação viária emulsionada em solvente – Cor AMARELA – ABNT NBR 11862	BD	500	554,20	277.100,00
04	Tinta para demarcação viária emulsionada em solvente – Cor VERMELHA – ABNT NBR 11862	BD	300	548,36	164.508,00
					R\$ 828.531,00

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

CNPJ:
Endereço:
Cidade / Estado:
Fone: / Fax: / E-mail:

Sr. Pregoeiro,

Nossa proposta para cumprir o Objeto desta licitação nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos é a seguinte:

Item	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTE.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
LOTE 01						
01	Tinta para demarcação viária emulsionada em solvente – Cor branca – ABNT NBR 11862	BD				
02	Tinta para demarcação viária emulsionada em solvente – Cor AZUL – ABNT NBR 11862	BD				
03	Tinta para demarcação viária emulsionada em solvente – Cor AMARELA – ABNT NBR 11862	BD				
04	Tinta para demarcação viária emulsionada em solvente – Cor VERMELHA – ABNT NBR 11862	BD				
TOTAL LOTE 01						
(TOTAL POR EXTENSO)						

Prazo de Entrega: 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento da Nota de Empenho emitida pelo Convale.

Declaramos que nos valores acima estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o objeto ofertado, tais como fretes, impostos, taxas, contribuições e demais encargos relacionados no instrumento convocatório.

Validade da Proposta: _____.

Declaramos ainda que, concordamos com todos os termos do Edital do Pregão Presencial nº _____ e seus Anexos.

Local/Data

Prazo de Entrega:

(Assinatura do representante)

NOME:

Cargo na Empresa

(Carimbo CNPJ)

Obs.: Esta proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.ºe CPF n.º, a participar da licitação instaurada pelo CONVALE, na modalidade de **Presencial** sob o n.º _____ na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe **plenos poderes** para pronunciar-se em nome da empresa, CNPJ nº, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., de de 2023.

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa

Nome do dirigente da empresa
Carimbo do CNPJ

OBS: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ VIR FORA DOS ENVELOPES

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, CNPJ n.º _____, **declara** o CONVALE, para fins de participação no procedimento licitatório sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL n.º _____**, cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002, estando **ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal**.

Local, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do representante legal

OBS: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ VIR FORA DOS ENVELOPES

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE REQUISITOS CONSTITUCIONAIS

Declaramos junto ao CONVALE, referente ao edital do **Pregão Presencial n.º** _____, que esta Empresa cumpre com todos os requisitos constitucionais exigidos e que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99).

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)

Observações: emitir em papel que identifique a licitante.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

ANEXO VI

MODELODECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(representante legal da empresa), como representante devidamente constituído da empresa: **(empresa licitante)**, CNPJ: _____, doravante denominada licitante, para fins do disposto no Edital do Pregão Presencial nº _____,

DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do CPB, que:

a) A PROPOSTA apresentada para participar do Pregão Presencial nº _____, foi elaborada de maneira independente pelo Licitante/Consórcio, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº _____, por qualquer meio ou qualquer pessoa.

b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial nº _____ não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº _____.

c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº _____.

d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº _____, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº _____ antes da adjudicação do objeto da referida licitação.

e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº _____ não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(Localidade) _____, _____ de _____ de _____

Representante legal da empresa licitante

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

ANEXO VIII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____ portador (a) da Carteira de identidade nº _____ e de CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no Edital do Pregão Presencial nº _____, sob as sanções administrativas e sob as penas da Lei, que esta empresa na presente data, é considerada: (...) MICROEMPRESA, conforme inciso I, do art. 3º da Lei Complementar Estadual nº 0044/2007; Decreto 5016/2011, (...) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, do art. 3º da Lei Complementar Estadual nº 0044/2007. Declara ainda, para atendimento do que dispõe o § 2º do art. 3º da Lei Complementar Estadual nº 0044/07, que a Empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 dezembro de 2006.

(Localidade) _____ de _____ de _____

Representante legal

Obs: A declaração acima deverá se assinalada com "X", ratificando-se a condição jurídica da empresalicitante.